



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 32

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1975

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, alínea 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

N.º 45 - Dispensar a pedido, a partir de 3 de março de 1975, Eurico de Sá da Rocha Maia, dos encargos de Chefe do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 619, de 19 de outubro de 1973, publicada no *Diário Oficial da União* de 23 de outubro de 1973.

N.º 46 - Designar Jorge Pinheiro Borges, para exercer os encargos de Chefe do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Eurico de Sá da Rocha Maia, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Assessor do mesmo Serviço, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 471, de 24 de julho de 1974, publicada no *Diário Oficial da União* de 25 de julho de 1974.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 3 de março de 1975.

N.º 47 - Dispensar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 1975, Ernesto Paiva Marques, dos encargos de Assessor do Diretor do Departamento de Trigo desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 720, de 22 de novembro de 1974, publicada no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 1974. - *Rubem Noé Wilke*.

Processo SUNAB n.º 627-75

Firma: Cerealista Feirense S. A.

Moinho da Feira

Município: Feira de Santana

Estado: Bahia

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro n.º 3.275-73, localizado no município de Feira de Santana, Estado da Bahia, de Gêneva Cerealista S. A. para Cerealista Feirense S. A. - Moinho da Feira, por força de escritura de

compra e venda, lavrada em 27 de dezembro de 1974.

Despacho do Diretor Substituto do Departamento de Trigo, em 4 de fevereiro de 1975. - "Proceda-se de acordo".

Delegacia Regional em Brasília

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1975

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 1 - Dispensar o servidor comissionado Carlos Alberto dos Santos, Assistente da DIFP, dos encargos de substituto do Chefe da Seção de Transportes e Serviços Gerais.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

N.º 2 - 1 - Designar o servidor comissionado Darcy Batista dos Reis, Assistente da DIFIS, para substituto do Chefe da Seção de Transportes e Serviços Gerais.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. - *Antônio Luiz Coelho*.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea n.º, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o conteúdo no Processo INCRA-CF-02-Número 917-74, resolve:

Declarar demitido, por abandono do cargo, Vicente de Paula e Silva, Orientador de Contribuinte, nível 13.B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do mesmo Instituto, a partir de 6 de maio de 1971, de acordo com o artigo 207, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. - *Lourenço Vieira da Silva*.

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo

Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 165 - Conceder dispensa a Jorge Eduardo de Carvalho Pachá, Assistente de Administração, nível 9.B, da função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Investigação e Metodologia do Serviço de Aperfeiçoamento, Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Pessoal, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Instituto.

N.º 166 - Conceder exoneração a Ronald de Carvalho Filho, do cargo em comissão, símbolo 3.C, de Chefe do Serviço de Aperfeiçoamento, Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Pessoal, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto.
II - Excluir o nome do referido servidor da Portaria n.º 477, de 23 de março de 1972.

N.º 167 - Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Lucas Furtado para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C, de Chefe do Serviço de Aperfeiçoamento, Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Pessoal - da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Ronald de Carvalho Filho. - *Lourenço Vieira da Silva*.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971;

Considerando os pareceres e informações dos setores técnicos do Departamento de Projetos e Operações favoráveis à aprovação do projeto de Colonização contido no Processo INCRA-1.636-74, denominado Projeto de Desenvolvimento Integrado "Lagoa do Boqueirão", apresentado pela Empresa colonizadora CIMPRAN, a ser implantado no Município de Teófilo, no Estado do Rio Grande do Norte; Considerando que foram cumpridas as formalidades específicas sobre a matéria, estipuladas no artigo 22, do Decreto n.º 59.428, de 7 de outubro de 1966;

Considerando especialmente o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA-DF número 07-75, de 27 de janeiro de 1975 resolve:

N.º 168 - I - Aprovar o projeto de colonização denominado "Projeto de Desenvolvimento Integrado Lagoa do Boqueirão", apresentado pela Com-

panhia de Implantação de Projetos Agrários do Estado do Rio Grande do Norte - CIMPRAN, a ser implantado em uma área de 10.534,00 hectares, aproximadamente, conforme termos do Decreto n.º 75.094, de 20 de dezembro de 1974 que autoriza a desapropriação da área em favor do projeto.

II - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Determinar ao Departamento de Recursos Fundiários e Departamento de Cadastro e Tributação que procedam à regularização da área. - *Lourenço Vieira da Silva*.

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 171 - I - Delegar competência ao Secretário de Administração, para através de Ordem de Serviço, designar Comissão para Avaliação e Alienação de bens patrimoniais do INCRA, até que sejam aprovadas e postas em vigor as Normas ora em estudo, obedecidas os dispositivos legais que regem a matéria.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 174 - Conceder exoneração a Geraldo Luiz Horta Alvarenga, Economista, do cargo em comissão, símbolo 3.C, de Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Instituto.

N.º 175 - Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo Luiz Horta de Alvarenga, Economista, para exercer o cargo em comissão, Código DAS.101.1, de Secretário do Planejamento, do Quadro Permanente deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de João Batista da Silva Braga.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo-INCRA-CDTD GO número 0751-74 - A Comissão de Licitação instituída pela Portaria INCRA número 1.444, de 28.9.73, publicada no

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados ditadamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergamizado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério da D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à publicação, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I, PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, showing costs for Semestre and Ano.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
Para evitar interrupção, na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Diário Oficial de 5.10.73, para alienação de lotes rurais de terras devolutas encontradas vagos, no Nute do Estado de Goiás, na área alcançada pelos efeitos do Decreto-lei n.º 1.164-71, apresenta os resultados de seus trabalhos.

Despacho - Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando o pronunciamento do Diretor do Departamento de Recursos Fundiários às fis. 87-88, que acolhe, pelos seus fundamentos, homologa os trabalhos realizados e aprova a lista de apuração e julgamento apresentada pelo Comissão de Licitação constituída pela Portaria n.º 1.444, de 28.9.73, bem como Autorizo a adjudicação dos 146 (cento e quarenta e seis) lotes rurais de terras devolutas, encontradas vagos, durante a fase do processo discriminatório, no Estado de Goiás, na área alcançada pelos efeitos do Decreto-lei n.º 1.164-71, a igual número de licitantes vencedores, mediante o pagamento "à vista", cujo montante totaliza Cr\$ 2.484.345,32 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos) de acordo com as propostas e resultados apresentados, com base no Edital de Licitação.

2. Determinar ao Departamento de Recursos Fundiários a adoção das providências complementares, visando a outorga dos Títulos Definitivos aos vencedores da mencionada licitação, observada a legislação pertinente e normas em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Conceder exoneração a Gilberto Cordeiro de Miranda, Coronel R/R, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Coordenação e Assistência, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 532, de 14 de novembro de 1973. - Josias Luis Guimarães.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

N.º 27 - Conceder dispensa a José do Nascimento, a partir de 15 de dezembro de 1974, do cargo de Chefe da Turma de Vigilância, para o

qual foi designado pela Portaria número 136, de 14 de março de 1974.

N.º 29 - Conceder dispensa ao servidor Fernando Alberto Goetze Nunes, Fiscal Arrecadador, nível 9.A, do Quadro de Pessoal da SUDEPE, do encargo de Chefe da Seção de Administração do Departamento de Serviços Básicos, previsto no Decreto número 58.083, de 2) de março de 1966, para o qual foi designado pela Portaria n.º 297, de 14 de julho de 1967.

N.º 31 - Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962,

Maria José Gomes do Nascimento, matrícula n.º 2.276.378, no cargo de Professora Auxiliar de Ensino Primário, EC-518.7, do Quadro de Pessoal - Parte Suplementar - desta SUDEPE (Processo SUDEPE número 03.024-71). - Josias Luis Guimarães.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais na forma do Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial número 597 de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento

geral do Colégio Pedro II, resolve:

Designar Maria de Jesus Campos, na Função de Ajudante, da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete com a gratificação mensal de Cr\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois cruzeiros). - Vândice Ladeiras da Nóbrega, Diretor-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO INC Nº 102 - DE 4 DE FEVEREIRO DE 1975

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, tendo em vista o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, combinado com o artigo 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto

n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, considerando o índice de correção monetária de 1964 (um virgula trezentos e cinquenta e quatro), fornecido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para

efeito de atualização da contribuição de que trata o inciso II do artigo 11, do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, resolve:

Fixar em Cr\$ 0,93 (noventa e três centavos) a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, calculada por metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados à exibição comercial em cinemas e televisões.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução do INC n.º 92, de 22 de janeiro de 1974. - Luiz Eduardo Esteves de Almeida - Presidente Substituto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 140, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar sem efeito os termos das Portarias números 129, 130, 131, 132, 135 e 136-75, publicadas no Diário Oficial da União, de 6 de fevereiro do corrente, que nomeiam, respectivamente, para exercerem Cargos em Comissão, Julian do Bonfim Lima, Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos; Enoque Rodrigues, Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças; Ronaldo Pedro de Brito, Diretor do Departamento de Pessoal; Paulo César de Carvalho, Diretor do Departamento de Administração; Luiz Gonzaga e Silva, Coordenador de Planejamento; Olyntho Pinheiro de Abreu, Procurador-Geral e Aldérico Ferraz de Andrade, Diretor do Departamento de Atividades Comunitárias, integrantes do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, Código DAS-101.1. - Paulo de Bastos Perillo.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA

1ª Região

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BIBLIOTECÁRIOS REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA - 1ª REGIÃO ATÉ 31/12/1974

Nº ORDEM	N O M E	Nº DE REGISTRO	
		Provisório	Definitivo
01	Abner Lellis Corrêa Vicentini	-	20
02	Adélia Leite Coelho	-	95
03	Adir Rodrigues Pereira	-	287
04	Adna Eid Tavares de Araújo	-	56
05	Alcídia Mendes Teixeira	80	-
06	Ana Maria Ferreira de Freitas	32	-
07	Ana Marly de Melo Rodrigues	-	121
08	Angela Barcelos Vale	78	-
09	Angela Mara Machey de Assis Pereira	79	-
10	Angela Maria Cavalcanti Queiroz Neves	-	114
11	Anibal Rodrigues Coelho	-	133
12	Antonia Notta de Castro	-	42
13	Antonio Agenor Briquet de Lencos	-	53
14	Arlida Fonseca de Souza	91	-
15	Aruza de Holanda Cavalcanti Carvalho	-	173
16	Astério Tavares Campos	-	139
17	Aurora Gonçalves Barbosa	17	-
18	Branca Tamm Rabello	-	171
19	Berenice Aparecida Puntel Ferreira	63	-
20	Beatriz Coelho Caiado	133	-
21	Brenda de Vasconcelos Moraes	129	-
22	Cândida Magalhães de Aguiar	103	-
23	Cândida Maria Pirayibe Graeff	100	-
24	Carmelita Corrêa Henning	-	15
25	Carolina Maria Pompeu Fortuna	-	100
26	Cátia Maria Pinheiro Garcia	-	173
27	Célia de Queiroz Baltar	-	107
28	Celia Maria Ferreira	-	127
29	Celmy Pinheiro Garcia	-	10
30	Chisue Kawashima	-	183
31	Cilona Sapede	-	12
32	Cinilda de Carvalho Medeiros	35	-
33	Claudia Rossi Gonçalves	63	-
34	Cleá Cerqueira Cesar Roque da Silva	-	11
35	Cleusa Aparecida Valia	-	150
36	Cordelia Robalinho de Oliveira Cavalcanti	-	10
37	Cybell Villares Coelho	-	78
38	Davina Neta Teixeira de Góes	131	-
39	Dêrci Fátima Cardoso	46	-
40	Dilke Maria Benedicta Salgado Falhaxes	-	155
41	Dinalva Gomes de Paiva	-	82
42	Dinaura Gomes de Assis Nogueira	-	91
43	Divina Aparecida da Silva	114	-
44	Doris do Queiroz Carvalho	-	46
45	Doroti Ferezita Hoff Pires	-	186
46	Dulce Gonçalves Costa	-	119
47	Edolweiss Sauerbronn	-	116
48	Edilla Costa de Araújo	53	-
49	Edith Porto	-	09
50	Edna Baker	-	23
51	Edna Gondin de Freitas	08	-
52	Eilson Nery da Fonseca	-	04
53	Eladir de Faria	-	159
54	Elanita Maria Lima Corrêa	-	52
55	Elsaine Pinheiro Rezende	92	-
56	Elliana Antunes de Medeiros	122	-
57	Elisana Valéria Salles	135	-
58	Eliesita Romcy de Carvalho	-	97
59	Elisa Nogueira Campos	52	-
60	Elvita Lorlai Coelho Campos da Silva	-	41
61	Elta Dourado Brandão	-	142

Nº ORDEM	N O M E	Nº DE REGISTRO	
		Provisório	Definitivo
62	Elton Eugênio Volpini	-	62
63	Emir José Suaiden	65	-
64	Enl Maria Araújo Serzanik	-	69
65	Eather Gomes Pinheiro da Câmara	-	152
66	Ethel de Oliveira Dornas	-	104
67	Eugênia Correia Maranhão	-	108
68	Eunide de Barros Romualdo	-	135
69	Eunide Maria Sombrio	-	183
70	Fernanda Nery Coelho	-	118
71	Francisco Bahia Murgalho	-	154
72	Francisca Maria de Oliveira	-	143
73	Geni Casemiro Lourenço	-	137
74	Genoveva Maria Pires F. da Almeida	-	103
75	Geraldina Monteiro Fleck	51	-
76	Gessi Pereira Zarife	-	174
77	Gianneto Joffilli Pereira da Costa	-	140
78	Gilson Cesário da Silveira	29	-
79	Helena Fonseca Neves	-	14
80	Helena Maria Pombo de Camargo	-	93
81	Heris Medeiros Joffily	04	-
82	Hilda de Oliveira Lima	-	57
83	Hilda Soares Braga	-	89
84	Hilêda Brant Bianchia	-	94
85	Iana Freire Valin	-	162
86	Ilário Zandonade	-	170
87	Inácia Rodrigues dos Santos	25	-
88	Inah de Oliveira Mendes	-	166
89	Inez Rople Cesar	117	-
90	Ilva Cortez Alvin	-	154
91	Iolanda Maria Cesar	130	-
92	Iracema Almeida Lima	-	60
93	Iracy Maria Machado de Barros	105	-
94	Iracy Rodrigues Pereira	-	80
95	Isaltina Domingues Solberger	-	145
96	Iza Araújo de Alegria	-	79
97	Joana d'Arc Fernandes de S. Silva	-	68
98	João Laurentino de Souza	26	-
99	José Próspero Dantas	48	-
100	José Rincón Ferreira	-	172
101	Josias Martins Soares Rincón	134	-
102	Jovenilia Dias Ferreira Ribeiro	110	-
103	Juberta Bartolo de Andrade Pattoyson	-	30
104	Julia Paulo de Paiva Perpétuo	-	21
105	Juracy Feitosa Rocha	-	16
106	Katia Maria Medeiros Jacobina Aires	37	-
107	Kira Maria Antonia Tarpanoff	-	161
108	Lais da Boa-Morte	-	24
109	Leatrice Helena Moellma	102	-
110	Leda Câmara Laboriau	-	40
111	Levergina Campos Martins	-	64
112	Lillian Thomé Andrade	-	38
113	Lindomar Vieira Marques	-	159
114	Lisa Freudonfeld	-	95
115	Lola Azra Barronacha	-	48
116	Louis Joseph Le Cock d'Oliveira	-	58
117	Luiza Paraizo Guimarães	-	147
118	Lucy Natália Kunyô	36	-
119	Mayda Roubedo Bernardes	-	18
120	May Flower Bezerra	121	-
121	Marcellia Maria Oliveira	-	109
122	Maria Abadia da Silva	-	153
123	Maria Alice Guimarães Borges	03	-
124	Maria Alice Machado	70	-
125	Maria Amélia Elizabeth C. Verissimo	15	-
126	Maria Amélia Telles Di Machado	-	175
127	Maria Augusta Bezerra Furtado	117	-
128	Maria Aparecida de Córdova	41	-
129	Maria Aparecida Monteiro de Castro Pinto	-	65
130	Maria Aparecida Rodrigues	126	-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº ORDEM	NOME	Nº DE REGISTRO		Nº ORDEM	NOME	Nº DE REGISTRO	
		Provisório	Definitivo			Provisório	Definitivo
131	Maria Auxiliadora Tavaras	-	126	201	Neide Maria Fossá	116	-
132	Maria Carmen Rosay de Carvalho	132	-	202	Neide Lira de Alarcão	-	74
133	Maria do Carmo Santos	-	07	203	Neide Pinheiro Cavalcanti	05	-
134	Maria Cecília de Andrade Silva	111	-	204	Neusa Regalado Dourado Fraira	-	156
135	Maria Celeste Balby Silva	98	-	205	Nicolene Hilã de Cigueira Vidal	104	-
136	Maria Clementina Rosa de Oliveira	60	-	206	Nilda Amabilia Rossi Gonçalves	-	28
137	Maria da Conceição Militão Rocha	-	111	207	Nilda Rivas Soares Dias	-	72
138	Maria da Conceição Moreira Salles	39	-	208	Nilza Trindade Soares	-	36
139	Maria Edite Mendes	-	120	209	Nina Maria Silva Corrêa	-	98
140	Maria Elisa Nogueira Lodo	-	39	210	Nivalda Castano Silva	-	75
141	Maria Elizabeth Freire Gameiro	49	-	211	Norma Leite de Barros	-	148
142	Maria Emilia Barbosa	45	-	212	Norma de Silva	-	146
143	Maria Emilia Tostes Regis da Silva	-	31	213	Norma Menrel	-	105
144	Maria Estela Lyra Martins Costa	-	162	214	Normanda dos Santos Miranda	-	179
145	Maria Ester da Costa Santos	-	117	215	Nydia da Silveira Caldas	-	01
146	Maria Eunice Mourão Sousa	-	167	216	Octe Faes	25	-
147	Maria Fátima Bezerra Ferreira Lima	-	38	217	Odilon Leveira da Silva	73	-
148	Maria Helena de Almeida Pereira	-	13	218	Olga Cruz	-	53
149	Maria Helena Fogaes Fonseca	-	35	219	Opélia Drummond Andrade Müller	-	44
150	Maria Helena de Sá Barreto	124	-	220	Orion Gonçalves da Silva	-	112
151	Maria Kelva Vaiga de Oliveira	-	-	221	Osato Margalena Jeoncy	22	-
152	Maria Ines Figueiredo de Oliveira	-	-	222	Oscar Botriol	-	169
153	Maria Ines Villefort de Bessa	-	90	223	Parola Cecilio Naulino	-	32
154	Maria Irene Leite	96	-	224	Patricia de Holanda Cavalcanti	123	-
155	Maria Irilândia de Almeida Faria	-	102	225	Paulanda Maria Oliveira Paixão	119	-
156	Maria Ises Bezerra de Mello	89	-	226	Regina Ruito Guedes	127	-
157	Maria Ivonete de Faria Cunha	-	43	227	Regina Cavalcanti de Albuquerque	24	-
158	Maria Izete de Araújo Silva	112	-	228	Regina Lucia de Alencar Ponte	84	-
159	Maria José de Almeida Dias	-	81	229	Regina Maria Bastos Lamenza	128	-
160	Maria José d'Avila Paes	-	71	230	Rita Libânio Moreira dos Santos	-	133
161	Maria José Lemos Batista	-	141	231	Rita Maria de Aguiar Coelho	-	132
162	Maria José da Luz Vaz Marques de Oliveira	-	47	232	Roberto Bulhões Natal	-	45
163	Maria Josefina Campos Torres	-	113	233	Rosa Edite Lemos Alves Pedreira	67	-
164	Maria Julia Rabelo de Moura	-	66	234	Rosa Pazos Gomes	-	160
165	Maria Laura Coutinho	-	87	235	Sandra Regina de Freitas Cavalcanti	76	-
166	Maria Laura da Cunha Idon	-	37	236	Sebastião de Souza	-	157
167	Maria de Lourdes Dantas	-	51	237	Sylvia Maria de Sampaio Góes	-	177
168	Maria de Lourdes Faria M. Filha	136	-	238	Sheila Alice de Brito Sodoma da Fonseca	16	-
169	Maria de Lourdes Pessoa Maciel	-	17	239	Sonia de Faria Vicenza	-	131
170	Maria Lucia Vilar de Lemos	-	61	240	Sonia Maria de Oliveira Abreu	-	94
171	Maria Luzia da Costa Silva	-	130	241	Sonia Maria Torres	120	-
172	Maria Luzia Reis Camargo	82	-	242	Suelena Pinto Bandeira	61	-
173	Maria Madalena Bastos	-	65	243	Suzana Pinheiro Machado Miller	-	96
174	Maria Naira Palhano Pinto	97	-	244	Tarcisio José França	43	-
175	Marcia de Paulo Barros de São José	54	-	245	Tarcisio Zandonade	-	124
176	Maria Riza Batista Dutra	-	33	246	Theressa Rosa Borges de Holanda	-	149
177	Maria Salete Costa Carvalho	-	95	247	Terezinha de Maria Marinho de C. Smith	-	115
178	Maria do Socorro Soares Rosa	-	122	248	Vanã Suniden	-	63
179	Maria do Socorro Xavier Sampaio	21	-	249	Walter Monte da Cruz	-	78
180	Maria Stella de André M. Dubugnas	-	128	250	Vensaura Batista de Oliveira	115	-
181	Maria Teresa dos Santos Pequeno	-	163	251	Vera Amália Amarante Macedo	-	106
182	Maria Terezinha de Lima	33	-	252	Vera Maria Novo Simas	-	134
183	Marina Balby Silva	106	-	253	Vera Monteiro Pereira	50	-
184	Marietta Telles Machado	-	83	254	Vera Olivia Gomes Borborema de Souza	-	181
185	Marynice de Madeiros Matos	88	-	255	Vera Regina Ferreira	-	151
186	Mariza Freire Dittmar	85	-	256	Verginia Astrid Albuquerque da Sã Santos	06	-
187	Marlene Almeida Borges	-	169	257	Veronica de Matos Maia	-	123
188	Marlene Fiche Seabra	-	26	258	Vicente Francimar de Oliveira	-	73
189	Marlene da Silva Nunes	-	101	259	Vilma Cardoso da Silva	-	144
190	Marli Alves Câmara	-	92	260	Vilma Pereira	20	-
191	Marli Elizabeth Ribeiro	-	136	261	Violeta Metran Fleury Curado	-	176
192	Margarida Maria Augusto Lima Cardoso	38	-	262	Volia Campelo Simões Borges da Fonseca	-	76
193	Marta Assenço Tavaras dos Santos	77	-	263	Zelia Miriam Henn Bernardi	-	166
194	Matiã Nogi	57	-	264	Zeneida Cavalcanti de Queiroz Ubirajara	-	03
195	Mauro Alceu Riera	-	114	265	Zilah Ferreira Nottinha	-	29
196	Mylci Souza Ferreira	37	-	266	Zilma Ayres de Carvalho	-	129
197	Myriam Gusmão de Mello	-	08	267	Zuleide Veras Pereira	99	-
198	Murilo Bastos da Cunha	-	180				
199	Naurican Ludovico Pinheiro Lacerda	-	125				
200	Neide Galdino da Silva Janveja	62	-				

Brasília, 31 de dezembro de 1974
Naurican/Ludovico Pinheiro Lacerda
Presidente do CRB-1/125

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N° 12, DE 27 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n° 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n° 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-17.84-74, resolve aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Vera Cruz Seguradora S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 1974. — Alpheu Amaral.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Vera Cruz Seguradora S. A.", realizada no dia 18 de novembro de 1974

C. G. C. N° 61.074.173/0001

As dez horas do dia dezto, do mês de novembro, do ano de um mil novecentos e setenta e quatro, na sua sede social, à Rua Boa Vista número 358 — 10° andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os Acionistas da "Vera Cruz Seguradora S.A.", representando mais de dois terços do Capital Social, conforme comprovam as assinaturas lançadas no competente Livro de Presença. Aberta a sessão pelo Diretor-Presidente, Senhor Antônio Pinto da Silva Figueiredo, convidou, este os acionistas a elegerem o Presidente da Assembléia, tendo sido escolhido, por aclamação, o acionista Senhor Francisco Finamore, que convidou para secretário, os trabalhos da Assembléia o Senhor Manoel Chambers de Souza. Constituída, assim, a Mesa dirigente dos trabalhos e verificado o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fora convocada por edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Estado de São Paulo" nos dias 7, 8 e 9 de novembro de 1974, edital esse, do seguinte teor: "Vera Cruz Seguradora S.A. — C. G. C. número 61.074.173/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas da "Vera Cruz Seguradora S. A.", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, à Rua Boa Vista número 358 — 10° andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, às 10 (dez) horas do dia 18 de novembro de 1974, a fim de: a) Deliberarem sobre a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, com o objetivo de elevação do Capital Social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, mediante a incorporação de Reservas; b) Alteração parcial de seus Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 6 de novembro de 1974. — Antônio Pinto da Silva Figueiredo — Diretor-Presidente. O Presidente determinou, a seguir, o que fiz, como secretário, a leitura de uma exposição feita na Diretoria, sobre a matéria, e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses, e se são do seguinte teor: Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: A Diretoria estudou com cuidado e conveniência, o aumento do Capital Social desta Empresa, o qual será realizado mediante a incorporação de Reservas Próprias. Destarte, o Capital atual de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias de

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, passará a Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. As ações correspondentes ao aumento proposto se distribuirão aos Acionistas, na proporção das ações que, atualmente, cada um possui, ficando, a Diretoria, autorizada a fazer os acertos de frações que, porventura, venham a existir. Os valores que suprirão o aumento do Capital Social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), serão os seguintes: a) Cr\$ 1.368.874,64 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), oriundos do Fundo de Reserva Especial; e b) Cr\$ 3.631.025,36 (três milhões seiscentos e trinta e um mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), oriundos do Fundo de Reserva Suplementar. Caso seja aprovada a presente proposta, o artigo 5º e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais, passarão a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — As ações serão nominativas, na forma da legislação em vigor. A realização total será feita no prazo da Lei, mediante chamada a critério da Diretoria, ou quando pela forma exigida pelo governo. Parágrafo 2º — A cessão das ações será precedida a pedido escrito dos interessados, respeitado, sempre o que dispuser a legislação de seguros. Poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais. Parágrafo 3º — A Sociedade poderá emitir caucias representativas e títulos múltiplos de ações que terão assinaturas de 3 (dois) de seus Diretores". Ainda visando à perfeita adequação da Empresa aos padrões contemporâneos da administração dos negócios sociais, propomos que se proceda a alterações na estrutura administrativa da Sociedade. Conforme os Estatutos em vigor, a administração social compete à Assembléia Geral dos Acionistas, a uma Diretoria integrada por cinco membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais Diretores, sendo nos os negócios da Sociedade são fiscalizados por um Conselho Fiscal composto por três Membros Efetivos e três Suplentes. A presente proposição visa, mantendo os deveres obrigações e direitos da Assembléia Geral dos Acionistas e do Conselho Fiscal, alterar a atual estrutura da Diretoria, dando-lhe características mais dinâmicas e funcionais. Nesse sentido, propomos seja a Sociedade administrada por uma Diretoria composta por 7 (sete) Membros, dando-se nova redação aos artigos 12º, 14º, 15º e 18º dos atuais Estatutos Sociais, os quais passarão a ser assim redados: "Artigo 12º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 7 (sete) Membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo, 1 (um) Diretor-Presidente e 6 (seis) Diretores, sendo feita a eleição em seus mandatos". "Artigo 14º A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e livremente, todos os atos de gestão ordinária da Sociedade, para assegurar-lhe o seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres, impostos pela Lei, inclusive: a) Deliberar sobre a criação ou extinção de

filiais, sucursais ou agências; b) Dar fiel cumprimento aos presentes estatutos, às resoluções das Assembleias e às prescrições legais, para o regular funcionamento da Sociedade; c) Constituir, em nome da Sociedade, mediante procuração assinada por dois Diretores-mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes; d) — Respeitadas as restrições legais, resolver sobre a aplicação dos recursos sociais, adquirir, alienar ou onerar bens do patrimônio da Empresa transigir, renunciar direitos e contraí-los obrigações. Parágrafo 1º — Os atos que importem em obrigações e responsabilidades para a Sociedade, deverão conter as assinaturas de dois Diretores, ou de dois procuradores da Sociedade, com poderes bastantes, ou, ainda, a de um destes com a de um dos Diretores. Parágrafo 2º — A representação judicial bem como perante as repartições públicas e órgãos fiscalizadores, compete a qualquer dos Diretores, isoladamente." "Artigo 15º — Ao Presidente compete, além das atribuições normais inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, cabeçalhar o voto recolutorio, em todos os casos de empate." "Artigo 18º — A Diretoria, em conjunto, perceberá a remuneração mensal que for fixada, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas que a eleger. Parágrafo 1º — A Diretoria distribuirá os honorários aprovados, de cada um a remuneração mensal de cada um dos seus Membros. Parágrafo 2º — As despesas de viagens, tanto dentro como fora do País, empreendidas pelos Diretores a serviço da Sociedade, correrão por conta da mesma. São essas, Senhores Acionistas, as propostas que tinhamos a fazer, e que submetemos à sua valiosa aprovação. São Paulo, 25 de outubro de 1974. — aa) — Antônio Pinto da Silva Figueiredo, Italo Francisco Tarico, Péric e Nestor Locchi, Agostino Lopez Casin e Francisco de Assis da Costa Pinto, Parecer do Conselho Fiscal: "Os Membros abaixo assinados, do Conselho Fiscal da "Vera Cruz Seguradora S. A.", tendo apreciado, com o devido cuidado, a Proposta da Diretoria de 25 de outubro do ano em curso, no sentido de ser elevado o Capital Social da Empresa de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de Reservas Próprias, com a consequente alteração do artigo 5º, assim como, também, a reformulação dos artigos 12º, 14º, 15º e 18º dos atuais Estatutos Sociais deliberaram recomendar-lhe a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas a ser convocada uma vez que a mesma atende aos interesses sociais da Empresa. São Paulo, 6 de novembro de 1974 — aa) — Benedito Guilherme Mêga, Nêdes Peligrini e Luiz Baccaro." Posta em discussão e votação a Proposta da Diretoria, esta foi, unanimemente, aprovada. Esclareceu a seguir, o Sr. Presidente, que o aumento de capital ora proposto e aprovação na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), se fara, em sua totalidade, com o aproveitamento de Lúxos da Sociedade. Quanto aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou definitivamente aprovado o aumento do Capital Social e as alterações estatutárias sugeridas pela Diretoria, consoante, em seguida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, declarou, o Sr. Presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário à

trutura da presente ata no competente livro. Reaberta a sessão, depois de ter sido ouvida a sua leitura e confirmada a Ata em todos os seus termos, foi, a mesma, assinada por todos os presentes. São Paulo, 18 de novembro de 1974. — Manoel Chambers de Souza, Secretário — Francisco Finamore, Presidente — S. A. Moinho Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Divico Emilio Scheidegger — Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A. — Francisco Finamore — Armando Luiz Viçiani — Quimbrasil — Quimica Industrial Brasileira S. A. — Francisco Finamore — Fausti Bacchi — Samba — Sociedade Alagoense do Nordeste Brasileiro S. A. — Heinrich Gustav Herzog — Duilo José Cauduro Fossati — Tintas Coral S.A. — Francisco de Paula Machado de Campos — José Carlos Fernandez — Cia. Brasileira de Armazens Gerais — Jorge de Souza Rezende — Arnaldo Teixeira da Silva — pp. Moinho Fiuminense S. A. — Industrias Gerais — S. A. Moinho Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Divico Emilio Scheidegger — pp. Grandes Moinhos do Brasil S. A. — Industrias Gerais — S. A. Moinho Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Divico Emilio Scheidegger — pp. S. A. Moinhos Riograndenses — S. A. Moinho Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Divico Emilio Scheidegger — pp. Brasilaros Ltda. — Indústria e Comércio — S. A. Moinho Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Divico Emilio Scheidegger — pp. Clara Machado da Silva Machado — Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A. — Francisco Finamore — Armando Luiz Viçiani — pp. Alfredo Augusto Rodrigues Ferreira — S. A. Moinho Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Divico Emilio Scheidegger.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada no competente livro, às fs. 87 a 90, — Francisco Finamore Presidente

ESTATUTOS SOCIAIS DA "VERA CRUZ SEGURADORA S. A."

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Fins e Duração da Sociedade

Art. 1º A "Vera Cruz Seguradora S. A.", fundada a 19 de agosto de 1955, sob a denominação de Vera Cruz — Companhia Brasileira de Seguros, com sede e foro, para todos os efeitos legais, nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal de número 38.170, de 31 de outubro de 1953, é uma Sociedade Anônima que se regerá por estes estatutos, e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º A Sociedade poderá abrir sucursais, filiais ou agências, a juízo da Diretoria.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e Resseguros dos Ramos Elementares, bem como do Ramo Vida, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade, é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Capital e Ações

Art. 5º O capital social é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

§ 1º As ações serão nominativas, na forma da legislação em vigor. A realização total será feita no prazo da lei, mediante chamada a critério da Diretoria, ou, quando pela forma exigida pelo governo.

§ 2º A cessão das ações será procedida a pedido escrito dos interessados, respeitado, sempre, o que dispuser a legislação de seguros. Poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

§ 3º A Sociedade poderá emitir cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que terão assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores.

CAPÍTULO III

Órgãos da Sociedade

Art. 6º São órgãos da Sociedade:
1º) A Assembléia Geral;
2º) A Diretoria;
3º) O Conselho Fiscal

1º — A Assembléia Geral

Art. 7º A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á por convocação, nos termos previstos na Lei, ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 8º Os trabalhos da Assembléia Geral, instalada por um Diretor, serão dirigidos por uma mesa, constituída por um Presidente, indicado na ocasião, e um ou dois secretários por este convidado entre os acionistas.

Art. 9º As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponderá um voto.

Art. 10. Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído e também acionista, na forma da lei.

Art. 11. Compete à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, fixar o dividendo a ser distribuído aos acionistas.

2º — A Diretoria

Art. 12. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 7 (sete) Membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de um (1) ano, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 6 (seis) Diretores, sendo lícita a reeleição em seus mandatos.

Art. 13. Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, prestará a caução de trinta ações da Sociedade, como garantia da responsabilidade de sua gestão, caução essa, que não poderá ser levantada antes de deixado o cargo e aprovadas pela Assembléia Geral as últimas contas da Diretoria.

§ 1º A caução de que trata este artigo, poderá, também, ser prestada por qualquer acionista, em favor do Diretor eleito.

§ 2º Em caso de vaga, impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, os remanescentes escolherão o Diretor substituto que servirá pelo tempo que faltava ao substituído, no primeiro caso, e, até a volta do titular, no segundo caso.

Art. 14. A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Sociedade, para assegurar-lhe o seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres, impostos pela lei, inclusive:

a) Deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, sucursais ou agências;

b) Dar fiel cumprimento aos presentes estatutos, às resoluções das Assembléias e às prescrições legais, para o regular funcionamento da Sociedade;

c) Constituir, em nome da Sociedade, mediante procuração assinada por dois Diretores-membros ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes;

d) Respeitadas as restrições legais, resolver sobre a aplicação dos recursos sociais, adquirir, alienar ou onerar bens do patrimônio da Empresa, transigir, renunciar direitos e contrair obrigações.

§ 1º Os atos que importem em obrigações e responsabilidades para a Sociedade, deverão conter as assinaturas de dois Diretores, ou de dois procuradores da Sociedade, com poderes bastantes, ou, ainda, a de um destes com a de um dos Diretores.

§ 2º A representação judicial, bem como perante as repartições públicas e órgãos fiscalizadores, compete a qualquer dos Diretores, isoladamente.

Art. 15 — Ao Presidente compete, além das atribuições normais inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, cabendo-lhe o voto resolutorio, em todos os casos de empate.

Art. 16 — Os Diretores distribuirão entre si as funções e serviços, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Art. 17 — A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou por pedido de qualquer um de seus Membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata, no livro competente.

Art. 18 — A Diretoria, em conjunto, perceberá a remuneração mensal que for fixada, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas que a eleger.

§ 1º A Diretoria distribuirá os honorários aprovados, fixando a remuneração mensal de cada um dos seus Membros.

§ 2º As despesas de viagens, tanto dentro como fora do País, empreendidas pelos Diretores a serviço da Sociedade, correrão por conta da mesma.

Art. 19 — Os Membros da Diretoria poderão, a todo o tempo ser destituídos, por deliberação da Assembléia Geral.

3º — O Conselho Fiscal

Art. 20 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três Membros Efetivos e três Suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

§ 1º A remuneração dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

§ 2º Os Suplentes substituirão os Membros Efetivos do Conselho Fiscal, pela ordem de indicação.

§ 3º O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO IV

Exercício Social

Art. 21 — Findo o exercício social, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á ao levantamento do inventário e balanço geral da Sociedade, com observância das prescrições legais.

Os lucros líquidos verificados, após as devidas amortizações e provisões, e feitas as reservas exigidas pelas leis e regulamentos, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, com limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social, Fundo esse que será reintegrado quando sofrer diminuição;

b) 10% (dez por cento), no mínimo, para a constituição de uma Reserva Especial, destinada a consolidar a situação financeira da Sociedade;

c) O necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, que deliberar a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria;

d) O saldo, se houver assim apurado, será atribuído a uma reserva suplementar, destinada a cobrir prejuízos eventuais, ou ao aumento do capital social, ou a bonificação aos acionistas, a critério da Assembléia Geral.

Art. 22 — Revertem a favor da Sociedade e serão levados à conta de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da Lei.
(Nº 4.908 — 5-2-75 — Cr\$ 825,00)

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 22 — Designar Rosália Wilma Carrapatoso de Souza, Contadora "A", matrícula número 60.003, do Quadro de Pessoal da SUSEP, para substituir o Chefe da Seção de Escrituração Geral e Fiscal, da Divisão de Finanças, do Departamento Financeiro, no período de 3 de fevereiro de 1975 a 4 de março de 1975.

Nº 23 — Designar Zilma Prado de Oliveira, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal do MIC, para substituir o Diretor da Divisão de Finanças, do Departamento Financeiro, no período de 3 de fevereiro de 1975 a 4-3-75.

Nº 24 — Designar Ivaneide de Oliveira Mendes, Assistente de Administração "A", matrícula nº 60.069, do Quadro de Pessoal da SUSEP para substituir a Secretária do Diretor do Departamento Financeiro, no período de 4 de fevereiro de 1975 a 5 de março de 1975. — *Alphau Amaral*.

Retificação

Na Circular número 51, de 31 de dezembro de 1974, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de janeiro de 1975,

Na Tabela de Taxas e Franquias (Instalação/Montagem) item XXXIX Onde se lê:

"Instalação de Equipamentos de telefonia, rádio transmissão e telefônica, teléx, televisão, etc..."

Leia-se:

"Instalação de Equipamentos de telefonia, rádio transmissão e recepção (centrais de rádio telefônica, teléx, televisão, etc)."

TURISMO INCENTIVOS FISCAIS

DECRETO-LEI Nº 1.191, DE 27-10-1974

DIVULGAÇÃO Nº 1.186

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 68/74

Altera o Orçamento Analítico para 1974.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de dezembro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO o que estabelecem a RC nº 43/73, no seu item 2, e a RD nº 1/71 no seu subitem 4.3,

R E S O L V E :

1. Alterar o Orçamento Analítico para 1974, na forma discriminada em anexo.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1974.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

I - TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA 1974

U.O.: DAD

a) ORIGEM DA TRANSFERÊNCIA

em Cr\$ 1.000,0

SUBCONSIGNAÇÃO	VALOR
525.5 - ASSISTÊNCIA PATROVAL	430,00

b) DESTINO DA TRANSFERÊNCIA

em Cr\$ 1.000,0

ITEM	VALOR
313.3.3 - TELEFONES	300,0
313.1.2 - REPAROS, ADAPTAÇÕES E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	130,0
T O T A L	430,0

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 36/74

Estabelece condições gerais para os financiamentos, refinanciamentos, empréstimos e repasses concedidos pelas entidades pertencentes ao Sistema Financeiro da Habitação.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 23 de dezembro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanente compatibilidade entre as normas que regulam as operações do

Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e os objetivos governamentais consubstanciados nos Planos Nacionais de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO que, entre tais objetivos, figura o de promover a progressiva redistribuição da renda nacional, em favor das classes sociais e regiões menos favorecidas;

CONSIDERANDO a significativa contribuição que os financiamentos destinados a atender às necessidades habitacionais podem oferecer a uma política redistributiva de renda;

CONSIDERANDO a conveniência de aperfeiçoar os mecanismos de funcionamento do SFH, mediante utilização da experiência adquirida e dos resultados obtidos e

CONSIDERANDO, ainda, a importância da criação de novos estímulos à atuação dos agentes do SFH, nas diversas faixas do mercado habitacional;

R E S O L V E :

1. Os financiamentos, refinanciamentos, empréstimos e repasses concedidos pelas entidades pertencentes ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e destinados à comercialização e/ou produção de habitações obedecerão às normas básicas previstas nesta Resolução.

1.1 - Para os efeitos desta Resolução adotam-se as seguintes definições:

a) Agentes Financeiros do SFH - Entidades que aplicam recursos próprios ou de terceiros, na produção ou comercialização de habitações;

b) Agentes Promotores do SFH - Entidades que promovem e acompanham o desenvolvimento dos programas habitacionais do SFH;

c) Financiamento - Operação de Crédito entre os Agentes Financeiros e os beneficiários finais do Plano Nacional da Habitação (PNH), destinada à comercialização de habitações;

d) Refinanciamento - Operação de Crédito entre os Agentes Financeiros do SFH e o BNH, baseada em financiamento concedido pelo Agente Financeiro e destinada à comercialização de habitações;

e) Empréstimo - Operação de Crédito entre o BNH e os Agentes Financeiros do SFH ou entre estes, com recursos próprios, e os Agentes Promotores, destinada à produção de habitações;

f) Repasse - Operação de Crédito entre os Agentes Financeiros e os Agentes Promotores do SFH, com recursos do BNH, destinada à produção de habitações.

1.2 - As normas previstas nesta Resolução não se aplicam às operações relativas ao Programa de Financiamento de Materiais de Construção-FINACO, Subprograma de Refinanciamento ou Financiamento de Consumidores de Materiais de Construção-RECON.

2. Os financiamentos obedecerão às condições gerais previstas neste item.

2.1 - O valor unitário do financiamento, compreendendo o principal, taxas e seguros, não poderá:

2.1.1 - exceder a 2.250 UPG (duas mil, duzentas e cinquenta Unidades Padrão de Capital do BNH);

2.1.2 - exceder a 90% (noventa por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) de compra e venda;
- b) de avaliação.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2.1.2.1 - Nos casos de financiamento realizados com a participação de Agentes Promotores sem finalidade de lucro, poderá, a critério da Diretoria do BNH, ser admitido um valor máximo equivalente a 100% (cem por cento) do investimento habitacional incidente no preço de venda, desde que não ultrapasse a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação.

2.2 - A taxa anual nominal de juros não poderá exceder a um máximo (i_{max}) determinável em função do valor unitário do financiamento expresso em UPC (VF), obedecendo os seguintes critérios:

a) para valores unitários de financiamento iguais ou inferiores a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$i_{max} = 1\%$$

b) para valores unitários de financiamento superiores a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e iguais ou inferiores a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$i_{max} = \left[1,66 \times \frac{VF}{100 \text{ UPC}} + 2,3 \right] \%$$

c) para valores unitários de financiamentos superiores a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e iguais ou inferiores a 1.100 UPC (mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$i_{max} = \left[0,66 \times \frac{VF}{100 \text{ UPC}} + 2,7 \right] \%$$

d) para valores unitários de financiamento superiores a 1.100 UPC (mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$i_{max} = 10\%$$

2.3 - O prazo de financiamento, expresso em anos, não poderá exceder a um máximo (n_{max}) determinável em função do valor unitário do financiamento, expresso em UPC (VF), obedecendo os seguintes critérios:

a) para valores unitários de financiamento iguais ou inferiores a 1.250 UPC (mil, duzentas e cinquenta Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$n_{max} = 25 \text{ anos}$$

b) para valores unitários de financiamento superiores a 1.250 UPC (mil, duzentas e cinquenta Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$n_{max} = \left[37,5 - \frac{VF}{100 \text{ UPC}} \right] \text{ anos}$$

2.3.1 - Fica a Diretoria do BNH autorizada a permitir, em casos excepcionais, dilatações de até 5 (cinco) anos nos prazos previstos neste subitem.

2.4 - Os Agentes Financeiros poderão incorporar aos financiamentos uma taxa de inscrição o expediente do até 3% (três por cento) do valor do financiamento, limitada a um máximo de 15 UPC (quinze Unidades Padrão de Capital do BNH), ou cobrá-la em espécie, à opção do beneficiário final.

2.5 - A amortização dos financiamentos será feita em prestações mensais, segundo o Sistema de Amortizações Constantes (SAC), de que trata a RC nº 23/71.

2.6 - As prestações poderão ser reajustadas segundo o Plano de Correção Monetária (PCM) ou o Plano de Equivalência Salarial (PES), à opção do beneficiário final.

2.7 - O valor da primeira prestação mensal, incluindo amortização, juros, taxas e seguros, não poderá exceder a um máximo em UPC (P_{max}) determinável em função da renda familiar do beneficiário final, expressa em UPC (RF) e obedecendo os seguintes critérios:

a) para rendas familiares iguais ou inferiores a 15 UPC (quinze Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$P_{max} = 0,275 \times (RF) = 0,625 \text{ UPC}$$

b) para rendas familiares superiores a 15 UPC (quinze Unidades Padrão de Capital do BNH) e iguais ou inferiores a 35 UPC (trinta e cinco Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$P_{max} = 0,334 \times (RF) = 1,509 \text{ UPC}$$

c) para rendas familiares superiores a 35 UPC (trinta e cinco Unidades Padrão de Capital do BNH) e iguais ou inferiores a 85 UPC (oitenta e cinco Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$P_{max} = 0,391 \times (RF) = 3,519 \text{ UPC}$$

d) para rendas familiares superiores a 85 UPC (oitenta e cinco Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$P_{max} = 0,350 \times (RF)$$

2.7.1 - A Diretoria do BNH baixará os atos necessários à definição de critérios de apuração da Renda Familiar.

2.8 - Os Agentes Financeiros poderão cobrar dos beneficiários finais uma taxa mensal de cobrança e administração de até 5% (cinco por cento) do valor da prestação inicial, limitada a um máximo de 0,20 UPC (vinte centésimos da Unidade Padrão de Capital do BNH) e corrigida na mesma forma do plano de reajustamento das prestações.

2.8.1 - As COFAS, ou órgãos semelhantes, poderão cobrar, ainda, dos beneficiários finais uma taxa mensal de apoio comunitário de até 3% (três por cento) do valor da prestação inicial, limitada a um máximo de 0,10 UPC (dez centésimos da Unidade Padrão de Capital do BNH) e corrigida na mesma forma do plano de reajustamento das prestações.

3. Os refinanciamentos e os empréstimos concedidos pelo BNH aos Agentes Financeiros da SFH obedecerão às condições gerais previstas neste item.

3.1 - O refinanciamento ou empréstimo somente poderá ser concedido a Agente Financeiro ou Agente Especial, credenciado na forma da RC nº 30/71, que se responsabilize pelo crédito de sua geração à sua extinção.

3.2 - Para concessão do refinanciamento ou empréstimo será indispensável que o Agente:

a) esteja cadastrado no BNH;

b) venha cumprindo os regulamentos do BNH e os compromissos perante este assumidos;

c) esteja em situação regular no tocante aos pagamentos devidos ao BNH e ao FGTS;

DOCUMENTO MANCHADO

d) apreciação do desempenho considerado satisfatório nas suas relações com o BNH, Agentes Promotores e Beneficiários finais;

e) aplicação de capitalização mínima, e Satisfação do BNH;

f) atender a outros requisitos julgados necessários pelo BNH.

Os refinanciamentos serão decididos, para os efeitos desta Resolução, nas seguintes categorias:

- a) básicos;
- b) complementares.

4.1 - O valor de cada refinanciamento unitário básico (VRB) será limitado em função do valor unitário de cada financiamento (VF) e obtido segundo percentuais de refinanciamento básico (PRB), definidos mediante a aplicação dos seguintes critérios:

a) para valores unitários de financiamento iguais ou inferiores a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$PRB = 100\%$$

b) para valores unitários de financiamento superiores a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e iguais ou inferiores a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$PRB = \left[117 + 0,3 \times \frac{VF}{100 \text{ UPC}} \right] \%$$

c) para valores unitários de financiamento superiores a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e até 2.250 UPC (duas mil e duzentas e cinquenta Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$PRB = \left[85 + 2 \times \frac{VF}{100 \text{ UPC}} \right] \%$$

4.2 - O valor máximo de cada refinanciamento complementar unitário será limitado à diferença entre o valor unitário do financiamento e o valor do refinanciamento básico unitário.

4.3 - A taxa anual nominal de juros (j) incidente sobre cada refinanciamento básico unitário será função do valor unitário do financiamento expresso em UPC (VF) obedecendo os seguintes critérios:

a) para valores unitários de financiamento iguais ou inferiores a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$j = 0\%$$

b) para valores unitários de financiamento superiores a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e iguais ou inferiores a 1.100 UPC (mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$j = \left[\frac{VF}{100 \text{ UPC}} + 2 \right] \%$$

c) para valores unitários de financiamento superiores a 1.100 UPC (mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH):

4.3.I - A Diretoria do BNH poderá, nas operações em que os valores unitários de financiamento forem superiores a 250 UPC (duzentas e cinquenta Unidades Padrão de Capital do BNH), e em função da localização do projeto segundo as condições geo-econômicas, a dimensão do centro urbano e as situações conjunturais do mercado, prever variações para mais ou para menos de até 0,5% (meio por cento) nas taxas de juros indicadas no subitem 4.3.

4.4 - As taxas anuais nominais de juros (j) incidentes sobre cada refinanciamento complementar serão de:

a) para valores unitários de financiamento iguais ou inferiores a 1.100 UPC (mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH) - 9% (nove por cento);

b) para valores unitários de financiamento superiores a 1.100 UPC (mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH) - 10% (dez por cento).

4.5 - O prazo de refinanciamento, expresso em anos, não poderá exceder a um máximo (n_{max}) obtido em função do valor unitário do financiamento, expresso em UPC (VF), obedecendo os seguintes critérios:

a) para valores unitários de financiamento iguais ou inferiores a 1.250 UPC (mil, duzentas e cinquenta Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$n_{max} = 25 \text{ anos}$$

b) para valores unitários de financiamento superiores a 1.250 UPC (mil, duzentas e cinquenta Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$n_{max} = \left[37,5 + \frac{VF}{100 \text{ UPC}} \right] \text{ anos}$$

c) o prazo de refinanciamento deverá restringir-se ao prazo restante do financiamento a que corresponde.

4.6 - A amortização dos refinanciamentos será feita em prestações mensais, segundo o Sistema de Amortizações Constantes (SAC), de que trata a RC nº 23/71, na forma que vier a ser regulamentada.

4.7 - As prestações poderão ser reajustadas segundo o Plano de Correção Monetária (PCM) ou o Plano de Equivalência Salarial (PES), a critério do BNH.

4.8 - O BNH cobrará uma taxa de administração correspondente a 1% (um por cento) do valor do refinanciamento, podendo ser dispensada a taxa de serviços técnicos prevista na RC nº 107/66.

5. Os empréstimos e repasses obedecerão às condições previstas neste item.

5.1 - O valor unitário do empréstimo ou do repasse não poderá exceder a 2.250 UPC (duas mil, duzentas e cinquenta Unidades Padrão de Capital do BNH).

5.2 - As taxas anuais nominais de juros não poderão exceder a 10% (dez por cento).

5.3 - Os empréstimos e repasses deverão ser liquidados integralmente até o final do prazo de carência.

5.4 - Os Agentes Financeiros que desempenham adicionalmente as funções de Agentes Promotores, como COHAB

DOCUMENTO MANCHADO

o órgão acionado, poderá incluir no valor do financiamento uma taxa para cobertura dos custos de planejamento, administração e fiscalização de obras de até 6% (seis por cento) do custo líquido das obras incidentes no valor do empreendimento.

6. A Diretoria do BNH regulamentará, em função dos objetivos e características operacionais dos diversos programas e subprogramas do Banco, das taxas de juros, do prazo e das demais normas específicas, as condições que vigorarão no período de duração dos refinanciamentos, operacionais e especiais.

7. Para efeito de fixação das taxas de juros, prazos e percentuais de financiamentos e refinanciamentos, sem observância das fórmulas previstas nesta Resolução, deve ser adotado o seguinte critério:

a) taxas de juros: apenas a parte inteira e a primeira casa decimal da percentagem obtida, com arredondamento;

b) prazos: apenas a parte inteira, com arredondamento;

c) percentuais de refinanciamentos básicos: apenas a parte inteira da percentagem obtida, com arredondamento.

8. A Diretoria do BNH poderá, no âmbito da presente Resolução, estabelecer condições específicas para cada um dos diversos programas do Banco, com vistas a ajustar a oferta e demanda de habitações segundo a região, local do projeto e nível de renda dos beneficiários finais.

9. A presente Resolução não se aplica às operações de crédito entre o BNH e os Agentes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) que se encontram em fase de setecimo.

10. A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo a Diretoria do BNH baixar, no prazo máximo de noventa dias, a respectiva regulamentação aplicável a cada área de atuação do Banco.

11. As RDC nºs 33/69, 24/71, 25/71, 28/72 e demais disposições que contrariem a presente Resolução ficam revogadas, a partir da regulamentação mencionada no item anterior.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1974.

MAURÍCIO SCHOLMAN
Presidente

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Relação INPS nº 21, de 1975

PORTARIAS
SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

Nº 190, de 23-1-75 — Exonera, a pedido, a contar de 2-3-74, Maria de Lourdes Tranqueira de Souza, mat. 53.188, Auxiliar de Enfermagem, nível 15.

DIRETORIA DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME

Nº 726, de 9-1-75 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 23-5-74,

José Raphael, mat. 2.354, Oficial de Administração, nível 12.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 729, de 14-1-75 — Exonera, a pedido, a contar de 20-3-74, Francisco Geraldo da Silva, mat. 32.311, Técnico de Administração, nível 20-A.

Determinações de Serviço
SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 3.023, de 24-1-75 — Nomeia Leonídio Fonseca Tavares, mat. 69.154, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 21.363, símbolo 4-C, cessando, em consequência, os efeitos da DTS-SF-2.815-74, publicada

da no BS-DG-172-74, que o designou para responder pelo referido cargo.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARÁ

Nº 3.473, de 6-1-75 — Exonera, a pedido, Edvan Capucho Coutinho, mat. 36.389, do cargo em comissão de Subdiretor Regional de Planejamento número 33.213, símbolo 3-C.

AGENCIA EM APUCARANA — SRPE

Nº 14, de 16-1-75 — Designa Francisco Neu, mat. 872.789, para exercer a função gratificada de Encarregado de Orçamento e Empenho nº 53.622, símbolo 10-F; Nº 15, de 16-1-75 — Torna sem efeito a DTS-GPRAR-9-74 publicada no Diário Oficial da União 210-74 e BS-DG-214-74, que designou Pedro Paulo Nolasco, mat. 333.771, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 53.627, símbolo 2-F, em virtude de não se ter verificado a posse no prazo regulamentar.

AGENCIA EM JACAREZINHO — SRPE

Nº 23, de 16-1-75 — Designa Valentim Albano da Silva, mat. 821.597, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 42.100, símbolo 7-F.

AGENCIA EM ANTONINA — SRPE

Nº 27, de 8-1-75 — Torna sem efeito, a DTS-GPRAN-9-74, publicada no Diário Oficial da União 201-74, e BS-DG-208-74, que designou Carlos Eduardo Maia, mat. 888.847, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 53.776, símbolo 3-F, face ao requerido.

AGENCIA EM MARINGÁ — SRPE

Nº 64, de 8-1-75 — Designa Maria de Lourdes Romano, mat. 875.804, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Movimentação e Regime nº 53.763, símbolo 5-F, dispensando-a em consequência, a contar da data da posse, da função gratificada de Chefe de Seção da Seção de Pagamentos nº 53.764, símbolo 5-F; Nº 65, de 8-1-75 — Designa Arisno Raimundo de Lima, matrícula 809.622, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pagamentos nº 53.764, símbolo 5-F.

DIRETORIA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS — SRPE

Nº 24, de 14.11.74 — Designar Josefina Santos da Silva, mat. 876.090, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Unidades de Internação nº 72.129, símbolo 6-F.

Relação INPS nº 22, de 1975

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRCE

Nº 246, de 20 de janeiro de 1975 — Declara vago o cargo de Médico, nível 21, em virtude de falecimento de Carlos Ribeiro Pamplona, mat. 72.673, ocorrido em 9-12-74.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

Nº 2.831, de 24 de maio de 1973 — Apostila — Tendo em vista o que consta do Processo nº INPS-SRGE — 440.916-73, a presente Portaria fica apostilada a fim de verificar o nome do servidor mat. 71.715, para o Fernando Alberto de Sousa da Silveira Filho.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMG

Nº 883, de 20 de janeiro de 1975 — Exonera a pedido, a contar de 13 de outubro de 1971, Edmundo Soares Dias, mat. 59.499, Escriturário, nível 3; Nº 884, de 20-1-75 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 13 de abril de 1974,

Abraão Salomão, mat. 69.394, Médico, nível 22-B.

Determinações de Serviço

AGENCIA EM TELEMACO BORBA — SRPR

Nº 12, de 15 de janeiro de 1975 — Torna sem efeito a DTS-GPRTB-2-74, publicada no D.O.U. nº 201-74, e BS-DG-208-74, que designou Ulysses do Rosário Costa, mat. 379.308, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 53.580, símbolo 2-F, em virtude de não se ter verificado a posse no prazo regulamentar.

L. SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS — SRRJ

Nº 39, de 23 de dezembro de 1974 — Designa Sonia Maria Quadros Pinheiro, mat. 57.690, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 34.671, símbolo 3-F, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS número 6.439-74, publicada no BSL-23 de 1974, na parte que designou a servidora para responder pela referida função; Nº 40, de 23 de dezembro de 1974 — Designa Lia Viana Marques de Almeida, mat. 17.985, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 34.673, símbolo 3-F, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS nº 6.439-74, publicada no BSL-23-74, na parte que designou a servidora para responder pela referida função; Nº 41, de 26-12-74 — Designa Jorge Castro Rossi, mat. 881.037, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 34.674, símbolo 3-F, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS nº 6.439-74, publicada no BSL-23-74, na parte que designou o servidor para responder pela referida função; Nº 42, de 30 de dezembro de 1974 — Designa Magalita Guasti, mat. 57.231, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 34.692, símbolo 3-F, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-6.426-74, publicada no BSL-23 de 1974, na parte que designou a servidora para responder pela referida função; Nº 44, de 6 de janeiro de 1975 — Designa Nédio Mocargel, matrícula 886.736, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 34.676, símbolo 3-F, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS nº 6.439-74, publicada no BSL-23-74, na parte que designou o servidor para responder pela referida função; Nº 45, de 6 de janeiro de 1975 — Designa Lúcio Ferreira de Vasconcelos, mat. 887.545, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 34.676, símbolo 3-F, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-6.439-74, publicada no BSL-23-74, na parte que designou o servidor para responder pela referida função.

Relação INPS Nº 23, de 1975

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

Nº 191, de 28-1-75 — Conceder aposentadoria, por invalidez, a Aristides Bruno de Azevedo, mat. 13.196, Auxiliar de Portaria, nível 8.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 506, de 8-1-75 — Conceder aposentadoria, por invalidez, a Oscar de Andrade Lopes, mat. 32.425, Médico, nível 21.

CHEFIA DE DIREITOS E VANTAGENS — SRRS

Nº 32, de 11-12-74 — Conceder aposentadoria, por invalidez, a Walter Roberto Ryff, mat. 46.273, Fiscal, nível 17-A.

Determinações de Serviço DE PESSOAL DA SRGE

Nº 632, de 28-1-75 — Designa Ademir de Brito, mat. 49.650, para operar direta obrigatória e habitualmen-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

com Raios X, ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO — SRRJ

Nº 13, de 27-1-75 — Designa Olga Elsa Seniff Medina, mat. 37.183, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 34.821, símbolo 3-F, cessando em consequência, os efeitos de sua designação anterior.

AGÊNCIA EM MAGÉ — SRRJ

Nº 4, de 31-10-74 — Designa Nilton Ignácio da Silveira, mat. 31.025, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Arrecadação número 54.682, símbolo 2-F, cessando, em consequência, os efeitos da DTS-SRRJ-6.432-74, publicada no BSL-23-74, na parte que o designou para responder pela aludida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 4.055, de 15-1-75 — Exonerar, a pedido, Epitácio da Costa Carvalho, mat. 71.359, do cargo em comissão nº 42.775, de Chefe de Posto de Assistência Médica, símbolo 7-C, na Agência em Mossoró; nº 4.063, de 17-1-75 — Exonerar, a pedido, Raimundo Nonato de Moura, mat. 33.502, do cargo em comissão nº 55.492, de Agente, símbolo 6-C, na Agência em Calaceo

DIRETORIA DO CENTRO REGIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SRSP

PORTARIAS CHEFIA DE DIREITOS E VANTAGENS — SRRS

Nº 35, de 27-1-75 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Lúnes Jappur, mat. 65.575, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria.

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº 424, de 24-1-75 — Nomeia e designa para exercerem os cargos em comissão e funções gratificadas a seguir os seguintes servidores, cessando em consequência os efeitos das DTS-DF-355-73, 391-74, 399-74 e 411-74, publicadas nos BS-DG-23773, 166-74, 179-74 e 231-74, na parte referente aos servidores adiante mencionados: Maria Helena Duck de Aquino, mat. 44.173, Secretária do Diretor de Planejamento nº 21701, símbolo 6-F; Olegário Rodrigues Santiago, mat. 44.242, Assistente nº 21704, símbolo 6-C; Lulz Alberto Ramos Machado, mat. 27.895, Assistente número 21705, símbolo 6-C; Gilza Maria Almeida de Andrade, mat. 25.762, Encarregado de Análise nº 21737, símbolo 1-F; Sebastião Ferreira de Aguiar, mat. 43.471, Chefe de Equipe nº 21.801, símbolo 4-C; Marta Rebelo, mat. 22.456, Auxiliar de Expediente nº 21.812, símbolo 3-1ª.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRM

Nº 160, de 27-1-75 — Designa Aídir Januária da Silva, mat. 60.296, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento e Empenho nº 32.469, símbolo 6-F.

CHEFIA DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE — SRPB

Nº 14, de 27-1-75 — Dispensa, a contar do 28-1-75, Maria das Graças de Albuquerque Toscano, mat. 812.644, da função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 33.233, símbolo 11-F.

DIRETORIA DO CENTRO REGIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SRSP

Nº 6, de 23-1-75 — Designa Cláudio Garbere, mat. 63.355, Encarregado de Análise de Atividades Periféricas nº 36.637, símbolo 2-F.

Aditamento do Contrato de Locação que entre si fazem a Sra. Nelsene Barreto Gama de Oliveira, brasileira, desquitada, funcionária pública, residente nesta Capital, Brasília — DF, Locadora neste ato representada pela Imobiliária Minas Gerais Ltda., e Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, com sede nesta Capital, neste ato representada pelo Superintendente Adjunto Administrativo, Dr. Rodolfo de Mello Prado, brasileiro, casado, Técnico de Administração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I — Por instrumento particular datado de 8 de abril de 1974, a Locadora deu à Locatária o imóvel de sua propriedade, sito à SQS. 205, Bloco "II", Apartamento 109, para locação, com início em 28 de março de 1974 e término em 28 de janeiro de 1975.

Cláusula II — Estando o prazo do referido contrato a esgotar-se, as partes resolveram de comum acordo, através deste aditamento, alterar a cláusula II e a Cláusula III, nas condições que se seguem, permanecendo em vigor as demais cláusulas:

II — Do Prazo

O presente contrato entrará em vigor no dia 29 de janeiro de 1975 e findará no dia 28 de fevereiro de 1975, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extra-judicial.

III — Do Aluguel

O valor mensal do aluguel é de Cr\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta cruzeiros), que a Locatária deverá pagar nos escritórios da Imobiliária até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento da mensalidade.

Estando todos de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 29 de janeiro de 1975. — Imobiliária Minas Gerais Ltda. — Rodolfo de Mello Prado. Ofício 37.

Aditamento do Contrato de Locação que entre si fazem o Sr. Eduardo Moutinho Martins, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital à SQS 309, Bloco C, Apartamento 102, Locador neste ato representado pela Imobiliária Minas Gerais Ltda., e Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, com sede nesta Capital neste ato representada pelo Superintendente Adjunto Administrativo Dr. Rodolfo de Mello Prado, brasileiro, casado, Técnico de Administração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I — Por instrumento particular datado de 19 de outubro de 1973, o Locador deu à Locatária o imóvel de sua propriedade, sito à SQS 305, Bloco "A", Apartamento 605, para locação, com início em 19 de outubro de 1973, e término em 19 de outubro de 1974. Em 19 de outubro de 1974, por solicitação da Locatária, foi feito um Aditamento ao Contrato, alterando a Cláusula II — Do Prazo, dando prorrogação ao Contrato, até o dia 31 de dezembro de 1974.

Cláusula II — Estando o prazo do referido contrato e seu Aditamento, esgotado no dia 30.1.75, as partes resolveram de comum acordo e por solicitação da Locatária, através deste aditamento, alterar, mais uma vez a Cláusula II, nas condições que se seguem, permanecendo em vigor as demais Cláusulas.

II — Do Prazo

O presente contrato entrará em vigor no dia 31 de janeiro de 1975 e findará no dia 28 de fevereiro de 1975, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extra-judicial.

Estando todos de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 29 de janeiro de 1975. — Imobiliária Minas Gerais Ltda. — Rodolfo de Mello Prado. Ofício nº 37.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Aditamento do Contrato de Locação que entre si fazem como Locador, o Sr. Abgar Renault, brasileiro, casado, Ministro do Tribunal de Contas, residente à SQS. 105, Bloco "J", apartamento 604, Locador, neste ato representado pela Imobiliária Minas Gerais Ltda., e Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, com sede nesta Capital, neste ato representada pelo Superintendente Adjunto Administrativo, Dr. Rodolfo de Mello Prado, brasileiro, casado, Técnico de Administração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I — Por instrumento particular datado de 23 de outubro de 1973, o Locador deu à Locatária o imóvel de sua propriedade, sito à SQS. 305, Bloco "J", Apartamento 604, para locação com início em 23 de outubro de 1973 e término em 23 de agosto

de 1974. Em 23 de agosto de 1974, por solicitação da Locatária, foi feito um Aditamento ao contrato, alterando a Cláusula II — Do Prazo, dando prorrogação ao contrato, até o dia 30 de outubro de 1974.

Cláusula II — Estando o prazo do referido contrato e seu Aditamento, esgotado no dia 31 de janeiro de 1975 as partes resolveram, de comum acordo e por solicitação da Locatária, através deste 4.º aditamento, alterar mais uma vez, a Cláusula II, nas condições que se seguem, permanecendo em vigor as demais cláusulas:

"II Do Prazo

O presente contrato entrará em vigor no dia 31 de janeiro de 1975 e findará no dia 28 de fevereiro de 1975, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extra-judicial.

Estando todos de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 29 de janeiro de 1975. — Imobiliária Minas Gerais Ltda. — Rodolfo de Mello Prado.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental CR-14 Projeto Fundiário da Rondônia

CR(14)T(1)DF

Convocação

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, através do Projeto Fundiário de Rondônia, comunica aos interessados que, em data a ser oportunamente divulgada, fará realizar concorrência, visando à alienação de terras públicas, nas glebas Anary e Machadinho, do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, no Território Federal de Rondônia, até o limite de 1.000 hectares cada lote.

Em decorrência, convoca todos os ocupantes de áreas nos locais especificados neste Edital, a comparecerem à sede do Projeto Fundiário de Rondônia — Rua Gonçalves Dias, 227, Porto Velho — no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, acompanhados dos documentos abaixo discriminados:

- 1. quaisquer documentos relativos à ocupação;
- 2. rol de benfeitorias existentes com o respectivo valor;
- 3. croqui da ocupação, com a respectiva área e localização das benfeitorias;
- 4. comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural e
- 5. comprovante de quitação do Imposto de Renda e xerox da Cédula G.

O não comparecimento do interessado no prazo fixado neste Edital, implicará na liberação da área, sem restrições à concorrência, ressalvando a seus possíveis ocupantes direito a indenização pelas benfeitorias necessárias.

O INCRA terá na conta de má fé qualquer cessão de direito ou posse ou edificações recentes, na área a ser

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cidade, a partir da data de publicação deste Edital.

Constatada a existência de benfeitorias caberá ao detentor das mesmas:

a) legitimação de posse, até 100 (cem) hectares, caso a exploração efetiva, a ser verificada pelo INCRA, inclua sobre a área não maior de 25 (vinte e cinco) hectares;

b) regularização, caso a área explorada exceda de 25 (vinte e cinco) hectares, observado o permissivo legal e atendidos os critérios de dimensão e preço, sendo que este terá por base o fixado para o hectare de terra nua na pauta de valores em vigor na Autarquia;

c) ingressar na licitação, caso queira, sendo-lhe assegurado o direito de preferência, desde que igual o valor do lance mais alto ofertado pelo lote, caso o seu lance tenha sido inferior;

d) compor-se com o licitante ganhador do lote sobre o qual incide a área explorada pelo ocupante cabendo-lhe, no caso, indenização pelas benfeitorias existentes, nos valores a serem fixados pelo INCRA através de vistoria e laudo de avaliação.

As glebas, objeto desta Concorrência, estão contidas dentro das seguintes especificações:

Partindo do ponto de coordenadas geográficas, latitude 9° 40' e longitude 62° 45', daí segue rumo Leste até encontrar a margem esquerda do rio Machadinho, sobe por esta margem até encontrar o paralelo 10° 00' daí segue este paralelo rumo Leste até encontrar a margem esquerda do Rio Gy-Paraná; daí sobe por esta margem até a confluência com o rio Jarú; daí sobe este rio pela margem esquerda até encontrar o paralelo 10° 15'; daí segue rumo Oeste até o ponto de coordenadas geográficas latitude 10° 15' e longitude 62° 45'; daí segue rumo Norte até o ponto de partida — Silvia Gonçalves de Faria, Executor Projeto Fundiário Rondonia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1-75
Objeto: Fabricação de bobinas de ingressos padronizados, Ingressos Padronizados em talonários, Blocos de Borderôs Padronizados, Blocos de Guia de Vendas e Envelopes.
Data: 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1975, às 15 horas.
Local: Auditório da Autarquia à Praça da República número 141-A — Rio — GB.
Edital: afixado na Divisão do Material, à rua Mayrink Veiga número 28 — térreo. Cópia à disposição dos interessados.
Rio de Janeiro (GB), 5 de fevereiro de 1975. — Rodrigo Brant Marques Chaves, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. — ELETROBRAS

(Sociedade de Capital Aberto)
(C.G.C. nº 06001180)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS para

a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 1975 às 15 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial Assi Norte, Rua Dois, quinto andar Edifício da PETROBRAS, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, da aplicação dos lucros apurados em 1974 e do cumprimento dos artigos 36 e 41 dos Estatutos, bem como dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício de 1974;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1975;

c) fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Brasília, 13 de fevereiro de 1975. — Mário Penna Bhering, Presidente.
Dias: 14, 17 e 18.2.75.
(Nº 1033-B — 5-2-75 — Cr\$ 117,00)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. — ELETROSUL

Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. MF/00073.957
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas das Centrais Elétricas do Sul do

Brasil S.A. — ELETROSUL, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 1975, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

1) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

2) Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

3) Deliberação sobre as matérias previstas nos artigos 13, 20 e 23 dos Estatutos Sociais.

4) Assuntos de interesse geral.

Brasília, 3 de fevereiro de 1975. — Mário Lannes Cunha, Presidente.

Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas das Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1975, às 15:00 horas, na sede social da Empresa, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto constante da Ordem do Dia: Ratificação da Alienação do Sistema de Transmissão vinculado à Usina Termoeletrica de Alegrete.

Brasília, 21 de janeiro de 1975. — Mário Lannes Cunha, Presidente.
Dias 17 — 18 e 19.2.75.

(Nº 1.175-B — 14.2.75 — Cr\$ 144,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 2-75, da Reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 02-75, referente a execução dos serviços de ligação dos ramais prediais do Sistema Público de Esgotos Sanitários da cidade de Guajará Mirim, Território Federal de Rondônia, 8ª Diretoria Regional de Saneamento, (8ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 02-75.

As quinze horas do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 7.º andar, no Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Josele Ayres de Souza Guedes de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 02-75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma Berna — Engenharia e Comércio Limitada inscrita neste Departamento sob o nº 079-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

Berna — Engenharia e Comércio Limitada

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.050.500,00 (hum milhão, sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).
Preço total para execução: 08 (oito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente, encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar o presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Membros: Ayrton Manoel D'Avila — Josele Ayres de Souza Guedes de Carvalho — José Ferreira.

Ata nº 3-75 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 03-75, referente a execução dos serviços de ligação de Esgotos Sanitários da cidade de Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, 8ª Diretoria Regional de Saneamento, (8ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 03-75.

As quinze horas do dia cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Josele Ayres de Souza Guedes de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 03-75, tendo comparecido e entregues os referidos envelopes, o representante da firma Etesco S. A. — Comércio e Construções inscrita neste Departamento sob o nº 028-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

ETESCO S. A. — Comércio e Construções

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.769.620,00 (hum milhão, setecentos e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros).
Preço total para execução: 8 (oito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente, encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar o presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Membros: Ayrton Manoel D'Avila — Josele Ayres de Souza Guedes de Carvalho — José Ferreira.

COLEÇÃO DAS LEIS 1974
VOLUME VII
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO
Leis de outubro a dezembro
Divulgação nº 1.245
PREÇO: Cr\$ 40,00
VOLUME VIII
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de outubro a dezembro
Divulgação nº 1.246
PREÇO: Cr\$ 70,00
A VENDA
Na Guanabara
Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves nº 1
Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda
Posto de Venda II:
Palácio da Justiça —
3º pavimento — Corredor D
— Sala 311
Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Recombolso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL